



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025
Processo nº 103179/2025

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto
- b. Anexo II – Termo de Referência;
- c. Anexo III – Modelo de proposta
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 103179/2025, disponível em: <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e





- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 05/11/2025 15:32:42

- 2 -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 152926EA



MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025

Processo nº 103179/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia, referente à manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador e subestação de energia de 13,8 kV, com fornecimento de peças e insumos, no Palácio Alencastro.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10:00** horas (fuso horário de Brasília) do dia **19/11/2025**, no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 19/11/2025 às 10:30 (horário de Brasília)

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 14/11/2025 às 23h59min.

1.5. Manifestação de Recursos: **10(dez) minutos** após declarado vencedor.

1.6. Manifestação de Interesse: **10 (dez) minutos** após convocação.

1.7. **Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido

1.8. Valor estimado total da contratação: R\$ 236.815,75 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

1.9. Rito da seleção: pregão

1.10. Forma da seleção: eletrônica

1.11. Local do certame: <https://bllcompras.com>

1.12. Critério de julgamento: menor preço

1.13. Modo de disputa: aberto

1.14. Ordem das etapas: Rito procedimental comum





1.15. **O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances:** deverá conferir e, se necessário, readequar o valor unitário e total na proposta de preços e no sistema BLL Compras para o item em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

1.16 Os lances serão feitos com base no: preço total

1.17 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 (um real) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.18 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.19 [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#). Os benefícios, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Alterações, serão concedidos quando couber. (cláusula somente para os editais).

2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8 Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.





3 DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 Fica vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração.

4.3 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.





4.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.7 Serão consideradas inexecutáveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração.

4.8 Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Concluída a diligência quanto à exequibilidade, o processo será encaminhado à Secretaria demandante para análise técnica e decisão fundamentada acerca da proposta.

4.10 Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1 contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2 regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e





5.1.6 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2 Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)

5.4 Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em grupos geradores com potência nominal compreendida entre 12 kV E 15 kV ou superior.

5.5 Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a experiência em execução de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em grupos geradores e/ou subestações de energia com características técnicas e complexidade semelhantes às do objeto licitado, envolvendo sistemas com tensão entre 12 kV e 15 kV ou superior.

6 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

6.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses





convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7 INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 [Definições](#)

7.2 [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3 [Critérios de desempate](#)

7.4 [Negociação](#)

7.5 [Recursos e contrarrazões](#)

7.6 [Adjudicação e homologação](#)

7.7 [Disposições gerais](#)

7.8 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br





7.9 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10 Quem são os responsáveis pelo certame: VALDIR PEREIRA SILVA

7.11 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9650/2023 e pelas normas específicas: NR 10, NR 12, NBR 5410, NBR 14039 – Normas técnicas de segurança e operação elétrica

7.12 Cuiabá - MT, **5 de novembro de 2025.**

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia, referente à manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador e subestação de energia de 13,8 kV, com fornecimento de peças e insumos, no Palácio Alencastro. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	MPE/EPP
01'	0009866	Contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia, referente à manutenção preventiva e corretiva de motor de gerador e subestação de energia, com fornecimento de peças e insumos, no Palácio Alencastro.	12 meses	R\$ 236.815,75	GERAL

2.1. Prazo para início da execução do objeto: 15 (quinze) dias a contar da comunicação da publicação do contrato na Gazeta Municipal

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: O prazo de execução de serviço será de **12 (doze) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Local de entrega ou execução: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Praça Alencastro, 158, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-906.

2.4. Garantia exigida do objeto: A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados, bem como a adequação e qualidade das peças e insumos fornecidos, pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da data da conclusão e aceite de cada intervenção de manutenção (preventiva ou corretiva) ou da substituição de peças/componentes





específicos, conforme o caso. A comprovação da execução e aceite se dará pela emissão e validação do respectivo relatório técnico detalhado. #GEOB

2.5. Condições de manutenção: As condições de manutenção para o motor de gerador irão variar dependendo do tipo específico de problemas apresentado:

- **Inspeção regular:** Realização de inspeções visuais periódicas no motor para identificar quaisquer sinais de desgaste, danos ou vazamentos. Isso pode incluir verificar o estado das correias, mangueiras, conexões elétricas, filtros de ar e óleo, entre outros componentes.
- **Troca de óleo e filtros:** Manter o óleo do motor e os filtros limpos substituindo-os de acordo com o intervalo recomendado pelo fabricante para manter a lubrificação adequada do motor e a remoção de impurezas que podem causar danos.
- **Limpeza do sistema de refrigeração:** Verificar regularmente o sistema de refrigeração do motor para garantir que esteja limpo e funcionando corretamente. Limpeza dos radiadores, trocar o líquido de arrefecimento conforme necessário e verificar se não há obstruções nas entradas e saídas de ar.
- **Ajuste e manutenção de componentes:** Verificar e ajustar regularmente a tensão das correias, a pressão dos pneus (se aplicável) e outros componentes conforme as especificações do fabricante. Isso ajuda a garantir o funcionamento adequado do motor e a prevenir falhas.
- **Testes de funcionamento:** Realizar testes de funcionamento regulares no motor do gerador para verificar se ele está operando corretamente. Isso pode incluir testes de carga, testes de partida e testes de funcionamento em condições de carga total.
- **Manutenção preventiva:** Além das verificações regulares, seguir um programa de manutenção preventiva conforme recomendado pelo fabricante, incluindo a realização de serviços de manutenção programados em intervalos específicos, como substituição de peças desgastadas, ajustes de válvulas e verificações de compressão.

É importante seguir as recomendações específicas do fabricante do motor de gerador para garantir que a manutenção seja realizada adequadamente e que o motor funcione de forma confiável e eficiente ao longo do tempo. Além disso, considerar que a contratação seja feita por uma empresa especializada para realizar a manutenção, garantindo profissionais qualificados e experientes. #CMAN

2.6. Condições de assistência técnica:

As condições que devem estar incluídas na assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva do motor gerador:





- Serviços de manutenção programada: A assistência técnica deverá incluir serviços de manutenção programada, como troca de óleo, substituição de filtros, ajustes de componentes e inspeções regulares, realizados de acordo com um cronograma específico.
- Suporte remoto: Deverá ser oferecido suporte técnico remoto por telefone, e-mail ou chat online para responder a perguntas, fornecer orientação sobre solução de problemas e oferecer suporte técnico geral.
- Diagnóstico de problemas: A assistência técnica deverá incluir diagnóstico de problemas para identificar a causa de falhas ou mau funcionamento do motor do gerador e recomendar soluções apropriadas.
- Serviços de reparo: A assistência técnica deverá oferecer serviços de reparo para corrigir problemas identificados durante a manutenção programada ou diagnóstico de problemas, incluindo reparo de componentes, substituição de peças defeituosas e ajustes necessários.
- Atendimento emergencial: Deverá ser oferecido atendimento emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana para situações de emergência que requerem assistência imediata, como falhas críticas no motor do gerador.
- Treinamento técnico: A assistência técnica deverá incluir treinamento técnico para operadores ou equipe de manutenção sobre o funcionamento adequado do motor do gerador, procedimentos de manutenção e solução de problemas básicos.
- Atualizações e melhorias: Deverá ser oferecido suporte para atualizações de software, firmware ou hardware para melhorias de desempenho, segurança ou confiabilidade do motor do gerador.

É importante garantir que a contratação atenda às necessidades específicas da sua operação e que forneça o nível de suporte necessário para manter o funcionamento confiável e eficiente do motor do gerador ao longo do tempo.

#CATE

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:

As normas específicas podem variar dependendo do tipo de resíduo gerado durante a manutenção do motor do gerador e das regulamentações:

- Normas de Descarte de Óleo Lubrificante Usado: ABNT NBR 14476 – estabelece diretrizes para o descarte adequado de óleo lubrificante usado, onde inclui requisitos para coleta, armazenamento temporário, transporte e disposição final responsável.





- Normas de Descarte de Resíduos Químicos: ABNT NBR 10004 - dependendo dos produtos químicos utilizados na manutenção do motor do gerador, esta norma é específica para o seu descarte seguro, definindo classificações e critérios para o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo substâncias químicas perigosas.
- Normas de Descarte de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (WEEE): ABNT NBR 16156 - estabelecem diretrizes para a gestão ambientalmente correta de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, e se a manutenção envolver a substituição de componentes eletrônicos, esta norma é aplicável.
- Normas de Descarte de Peças Metálicas: ABNT NBR 10007 - estabelece procedimentos para amostragem e preparação de resíduos sólidos para análise, e para resíduos metálicos, é aplicável, pois está relacionada à reciclagem e ao descarte responsável de metais.
- Normas de Segurança no Transporte de Resíduos: ABNT NBR 7500 - dependendo das substâncias e materiais envolvidos, é necessária norma específica para o transporte seguro de resíduos, estabelecendo requisitos para a identificação e o transporte de produtos perigosos. #NEDE

2.8. A Contratada deverá prestar o auxílio necessário à Contratante para o acionamento de eventuais garantias de fábrica das peças e componentes fornecidos durante a execução do contrato, mesmo após o seu término, desde que o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante para a respectiva peça ou componente ainda esteja vigente. Este auxílio inclui, mas não se limita a fornecimento de notas fiscais de compra, informações técnicas e contatos dos fabricantes #RPCO

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. A Contratada deverá apresentar as seguintes condições e documentos à Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sob pena de não ser autorizada a iniciar a execução dos serviços até o seu cumprimento:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Apresentar a ART/RRT do engenheiro ou





técnico responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção do motor gerador e subestação, devidamente registrado no CREA ou CFT.

- **Comprovação de Certificações de Segurança:** Apresentar cópias das certificações válidas de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços.
- **Plano de Mobilização Inicial:** Apresentar um plano detalhado de mobilização que inclua a equipe mínima a ser alocada, os principais equipamentos e ferramentas a serem utilizados, e a estratégia para garantir o atendimento emergencial no prazo exigido pelo Termo de Referência.
- **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil:** Apresentar cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura adequada para os riscos inerentes à prestação dos serviços de manutenção elétrica e de geradores.
- **Lista de Pessoal para Acesso:** Apresentar a lista completa dos empregados que atuarão nas dependências do Palácio Alencastro, com suas respectivas funções e dados para identificação, a fim de que a Contratante providencie as autorizações de acesso necessárias.

4 – VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Cuiabá, situada na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-906.

4.2 O acompanhamento da visita será feito pelo servidor Roney Charles Dias, da Secretaria Municipal de Economia. O contato para agendamento prévio deverá ser feito por meio do telefone (65) 3324-5601 ou pelo e-mail Assessoria.deps@cuiaba.mt.gov.br.

4.3 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas e serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. A visita ficará disponível por 7 dias úteis após a publicação do edital.





**MINUTA DO EDITAL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sítio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá**





MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _ _ _

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:





4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 05/11/2025 15:32:42

- 10 -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 152926EA



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 0XX/2025/PMC

CONTRATO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é “Contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia, referente à manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador e subestação de energia de 13,8 kV, com fornecimento de peças e insumos, no Palácio Alencastro”, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX e ao Processo Administrativo nº 103179/2025#NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: NR 10, NR 12, NBR 5410, NBR 14039 – Normas técnicas de segurança e operação elétrica #NESP

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar da assinatura do instrumento do contrato #PVCO.





3.1.1. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 10 anos. #LPRC

CLÁUSULA 4ª: FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade gestora: 97102 – Recursos sob supervisão da Secretaria Municipal de Economia.

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Projeto Atividade: 2157 – Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal.

Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Terrouso.

#ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.





CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

8.2. A garantia será devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou à aplicação de penalidades.

8.3. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, esta será corrigida monetariamente pelo IPCA ou por outro índice legal que venha a substituí-lo.

8.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que impliquem acréscimo de valor ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, o contratado deverá providenciar a complementação da garantia, a fim de manter o percentual originalmente exigido

CLÁUSULA 9ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

9.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

9.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) #PPGT dias, contados após a entrega da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual será feita mensalmente.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.





10.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

10.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) #IRIN no período de atraso.

10.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, pelo contratante, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC), após 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, desde que haja prévia solicitação do contratado.





11.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito,	Município	Reequilíbrio contratual





força maior, fato do príncipe ou fato da administração		
Falha na operação ou disponibilidade do sistema de energia de emergência por falha na manutenção ou atendimento da Contratada	Contratado	Correção imediata com manutenção do valor, Aplicação de penalidades, Ressarcimento de danos

#MARC

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

13.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 13.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.4.1. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.





13.4.2. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.5. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13.7. Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes e intervenções em estrita conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à segurança e operação elétrica, incluindo, mas não se limitando a, NR 10, NR 12, NBR 5410 e NBR 14039.

14.1.9. Manter e empregar equipe técnica devidamente habilitada e qualificada, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CFT), e com experiência comprovada na manutenção de motores geradores e subestações elétricas, sendo os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devidamente indicados e aprovados pela Contratante, com a apresentação da ART/RRT correspondente.

14.1.10. Garantir o atendimento de chamados corretivos em até 1 (uma) hora após a solicitação formal da Contratante, e assegurar o restabelecimento da energia elétrica, no caso de paralisação do motor gerador, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do





atendimento inicial, salvo em casos de necessidade de peças com prazo de entrega comprovadamente superior.

14.1.11. Fornece todas as peças e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, garantindo a sua qualidade, originalidade (quando aplicável) ou equivalência técnica, e compatibilidade com os equipamentos existentes, assumindo a responsabilidade pela sua adequação e durabilidade;

14.1.12. Realizar a coleta, armazenamento temporário, transporte e descarte final de todos os resíduos gerados durante a manutenção (óleos, fluidos, peças, componentes eletrônicos, etc.) de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, como ABNT NBR 14476, 10004, 16156, 10007 e 7500, e comprovar a destinação adequada mediante apresentação de documentação legal exigível.

14.1.13. Emitir relatórios técnicos detalhados para cada intervenção de manutenção (preventiva e corretiva) e relatórios gerenciais periódicos (mensais), que comprovem a execução dos serviços, as peças utilizadas e, principalmente, apresentem dados objetivos de performance e disponibilidade operacional do motor gerador e da subestação, a fim de permitir o monitoramento da redução de falhas e o cumprimento dos resultados esperados;

14.1.14. Permitir e facilitar o acesso da equipe de fiscalização da Contratante a todas as dependências, documentos, registros e informações relacionadas à execução dos serviços, a qualquer tempo.

14.1.15. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

#OEDC

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;





15.1.8. Assegurar o livre e seguro acesso da equipe técnica da Contratada às instalações do motor gerador e da subestação elétrica, no Palácio Alencastro, nos horários e datas acordados para a realização das manutenções preventivas programadas e para o atendimento emergencial, com a devida coordenação para evitar interrupções desnecessárias às atividades administrativas;

15.1.9. Fornecer à Contratada, quando solicitado e necessário para a execução dos serviços, toda a documentação pertinente aos equipamentos (diagramas, históricos de manutenção, manuais técnicos, etc.) e informações relevantes para a adequada realização dos serviços

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por José Domingos Tortorelli, e-mail: deps.servicos@cuiaba.mt.gov.br e Roney Charles Dias de Almeida, e-mail: roney.almeida@cuiaba.mt.gov.br e a gestão do contrato por Fernando Augusto Assis Castelo, e-mail: fernando.castelo@cuiaba.mt.gov.br, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

16.2. As atribuições da equipe de fiscalização estão devidamente descritas nos arts. 35, 36 e 41 do Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

16.3. Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela **Secretaria Municipal De Economia - SMEconomia**, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

16.4. A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

16.5. O Contratado indicará formalmente seu representante legal (preposto) para acompanhar a execução contratual, responsabilizando-se pelo atendimento às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.





CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO

18.1.1. A subcontratação será permitida para partes específicas do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. #QLDS

CLÁUSULA 19ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

19.2. Também será admitida a utilização de conciliação. #QMPC

19.2.1. Caso seja necessário a conciliação, o profissional será escolhido de forma consensual entre as partes, a partir de critérios técnicos previamente estabelecidos, garantindo isenção, imparcialidade e transparência. Na ausência de consenso, será indicada pessoa idônea por entidade neutra ou conforme procedimento acordado. #DMFE

CLÁUSULA 20ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas, a Contratante se reserva o direito de comunicar formalmente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou a qualquer outro órgão de fiscalização profissional competente, sobre quaisquer infrações éticas, técnicas ou disciplinares praticadas pela Contratada ou por seus profissionais técnicos responsáveis, que configurem descumprimento das normas profissionais, da legislação técnica aplicável (incluindo NBR 5410, NR 10, NR 12, NBR 14039) ou que comprometam a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A comunicação será instruída com a documentação pertinente para a devida apuração e aplicação das penalidades cabíveis pelos respectivos conselhos profissionais.

20.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

20.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

20.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

20.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.





20.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

20.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





CLÁUSULA 21ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

21.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 160 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

21.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

21.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

21.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

21.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 22ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

22.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

22.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

22.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

22.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 23ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

23.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.





23.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;





24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

25.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

25.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

25.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

26.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.





26.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

